

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia

Quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Ano III | Edição nº 502



# PREFEITURA DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Terceiro Setor</b> .....	4
Termo de Colaboração .....	4

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.714, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

**“Revoga Decreto n.º 2.686, de 14 de junho de 2022 e dá outras providências.”**

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.628 DE 14 DE JUNHO DE 2022;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica revogado o Decreto n.º 2.686, de 2022, que abre crédito adicional especial e dá outras providências.

**Art. 2º** Em razão do disposto no artigo 1.º deste Decreto, fica a Diretoria Municipal de Finanças autorizada a proceder as devidas alterações no sistema contábil do Município.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 18 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022/2025), na Lei n.º 1.552, de 05 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei n.º 1.587 de 23 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2022).

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 21 de setembro de 2022.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO**

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 21 de setembro de 2022.

**BRUNO FISCHER TARDELLI**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 2.715, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

**“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”**

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.628 DE 14 DE JUNHO DE 2022;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura

Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, na importância de **R\$ 1.050.310,00 (um milhão cinquenta mil trezentos e dez reais)**, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

**02 Poder Executivo****02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte****02.05.02. Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	15.452.0010.2015.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	02	300.000,00
	15.452.0010.2015.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	3.01	50.310,00
	15.452.0010.2016.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	02	600.000,00
	15.452.0010.2016.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	3.01	100.000,00
TOTAL						1.050.310,00

**Art. 2º** A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será atendida forma:

I - Pelo excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), pelo Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR, em razão das demandas em tramitação no sistema “Sem Papel” n.º 023873, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e n.º 023874, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

II - Pela anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

**02 Poder Executivo****02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte****02.05.02. Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
129	17.512.0013.1005.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	01	150.310,00
TOTAL						150.310,00

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 18 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022/2025), na Lei n.º 1.552, de 05 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei n.º 1.587 de 23 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2022).

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 2.686, de 14 de junho de 2022.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 21 de setembro de 2022.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO**

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 21 de setembro de 2022.

**BRUNO FISCHER TARDELLI**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 2.716, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com o SENAC para ofertar aos municípios cursos profissionalizantes gratuitos nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental”***

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.587 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC do município de Itapira-SP, para ofertar aos municípios cursos profissionalizantes que, serão oferecidos gratuitamente, sendo :

- I - Qualificação profissional de Camareira (o) em meios de hospedagem;
- II - Qualificação profissional de Recepcionista em meios de hospedagem;
- III - Qualificação profissional de Assistente Administrativo;
- IV - Qualificação profissional de Agente de Informações Turísticas;
- V - Qualificação profissional de Assistente de Recursos Humanos;
- VI - Preparação para o Mundo do Trabalho.

**Art. 2º.** Os cursos terão carga horária de 160 (cento e sessenta) horas-aula e de 200 (duzentas) horas aula, serão ministrados em salas de aula da EMEF Profª Iracema de Souza Freitas.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Portaria ou Decreto do executivo, caso haja extensão de oferta de cursos.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 21 de setembro de 2022.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO**  
DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 21 de setembro de 2022.

**BRUNO FISCHER TARDELLI**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**Terceiro Setor**

**Termo de Colaboração**

**2º ADITAMENTO de 2022 AO TERMO DE CONVÊNIO nº 001/2021**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1717/2022- INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO CAMILO ÁGUAS DE LINDÓIA – CNPJ/ME Nº 60.975.737/0094-50

**OBJETO:** Aditar o valor de R\$50.000,00, no valor global do mesmo, passando para **R\$545.000,00** a ser creditado em 04(quatro) parcelas iguais e vincendas em setembro, outubro, novembro e dezembro cada uma no valor de **R\$53.750,00**(cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais), conforme plano de trabalho aprovado.

**RECURSO FINANCEIRO:** Valor Global de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) a ser repassado para o custeio dos serviços médicos hospitalares conforme a Clausula Primeira do CV. 01/2021.

**FONTE DE RECURSO:** MUNICIPAL

**DATA ASSINATURA:** 20/09/2022

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022

Lindóia/SP, 20 de setembro de 2022.

Luciano Francisco de Godoi Lopes – Prefeito Municipal

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 31d5-5ce9-72b0-7627



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lindóia (SP), Edição nº 502, ano III, veiculado em 21 de setembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE LINDOIA (CNPJ 45678000000183) em 21/09/2022 às 16:43:59 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/31d5-5ce9-72b0-7627>